



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ CAJAMARENSE A SRA. NADJA HADDAD.

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o título de Cidadã Cajamarense ao Sra Nadja Haddad.

Art. 2º - A honraria de que trata este Decreto Legislativo será materializada em título artístico, a ser entregue ao laureado em Sessão Ordinária, especialmente convocada.

Art. 3º - A justificativa desta homenagem, devidamente anexada, fica fazendo parte integrante deste Projeto de Decreto Legislativo, onde está assentado o “Curriculum” do homenageado, enriquecido com relevantes serviços prestados à causa Cajamarense.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – 15 de fevereiro de 2023.


LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVAO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
406/2023

DATA / HORA
15/02/2023 12:26:33

USUÁRIO
12081064812

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 22/ fevereiro /2023
Despacho: Examinam-se cópias
aos Vereadores e Comissão

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 08/ março /2023
Despacho: Ordem do dia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 3ª sessão Ordinária
com 13 (Trize) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 08/ 03 /2023




Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A concessão de um Título de Cidadã a uma pessoa pública deve primar por um misto de reconhecimento e de agradecimento de toda uma sociedade, por tudo aquilo que ela realizou concretamente.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – 15 de fevereiro de 2023.



LUÍZ FABIANO CORDEIRO GALVAO
Vereador



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

BIOGRAFIA

Nadja Haddad nasceu em 30 de dezembro de 1980 em Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro. Filha de José Haddad e Maria Auxiliadora do Nascimento Haddad, é a caçula ao lado das irmãs Patrícia e Ludmila.

Mesmo com diversos integrantes da família na área da medicina, Nadja ingressou no curso de Direito aos 17 anos. Em 2000, em paralelo a faculdade, trabalhou com a apresentadora Xuxa Meneghel no programa Planeta Xuxa. Faltando apenas dois períodos e meio para se formar em bacharel em Direito, Nadja decidiu sair do curso e tentar Jornalismo, onde formou-se no ano de 2004 pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Também cursou Gestão de Políticas Públicas e Governo pelo Instituto Uerj de Pós-Graduação e Pesquisa.

Como jornalista, seus primeiros trabalhos foram na Rádio Tupi e no Canal 21, no Rio de Janeiro. Em seguida migrou para a Band Rio. Em 29 de agosto de 2005, Nadja foi alvejada enquanto fazia uma reportagem no morro Dona Marta, no Rio Janeiro. Ela estava dentro do carro de reportagem junto com um cinegrafista. A bala perfurou o pulmão, causou uma hemorragia e passou por dois hospitais antes de ser atendida, correndo sério risco de morte, pois a bala passou por poucos milímetros da artéria aorta e perto da coluna.

Após se recuperar de forma surpreendente do acidente, Nadja foi convidada para apresentar o jornal matinal Primeiro Jornal (também na Band), deixando o Rio de Janeiro para morar em São Paulo. Na casa, dividiu a bancada ao lado de nomes como Boris Casoy, Ricardo Boechat e Joelmir Beting. E esteve à frente de diversos projetos de sucesso.

Após uma carreira vitoriosa na TV Bandeirantes, Nadja assinou contrato com o SBT em 2013. Fez várias participações especiais no Programa Silvio Santos e Programa do Ratinho como jurada, apresentou especiais da casa como Verão Jequitimar, Teleton, Grammy Latino e o SBT Folia.

Casou-se com Danilo Joan em 2016. Mesmo ano em que mudou-se para Cajamar.

Em 2018 se tornou a apresentadora do Bake Off Brasil: Mão na Massa. E desde 2021 também apresenta o programa Desejos de Mãe para o estado de Santa Catarina.

Em 2019, foi indicada a Academia de Ciências, Letras e Artes de São Paulo (ACLASP), para ocupar, pela primeira, vez a cadeira de número seis, que tem a poetisa Cora Coralina como patrona da Ciências da Comunicação.

Nadja é madrinha da ONG "Mamas do Amor" e também da ONG "Amor em Mechas" e, ainda, é uma das idealizadoras do projeto "Beleza de Esther", ação voltada para mulheres em tratamento de saúde e que precisam de um carinho na auto estima.

Desde 2019 é presidente do Fundo Social de Solidariedade de Cajamar e, desde então, revolucionou o atendimento. Trouxe novas ideias, eventos solidários e grandes projetos para diversas áreas da cidade como o Projeto Coração de Mãe, Casa de Acolhimento da Mulher, UBS Animal e o Melhor Natal de todos os tempos.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PARECER Nº 32/2023

Ref: Projeto de Decreto Legislativo nº 01 de 15 de fevereiro de 2023.

Trata o presente protocolado de projeto de Decreto Legislativo que outorga título de cidadã cajamarense a Sra. Nadja Haddad.

A propositura é de autoria de todos os vereadores e vem instruída com justificativa e biografia da homenageada.

É o relatório.

PARECER

Verifica-se que a matéria insere-se dentro da competência municipal, conforme dispõe o artigo 9º, “caput” da Lei Orgânica do Município. Também se apresenta legal quanto a iniciativa, que é privativa da Câmara (artigo 24, XXI, da Lei Orgânica do Município, arts. 139, § 1º, “d” do Regimento Interno da Câmara).

Quanto aos aspectos formais da presente proposição, verificamos que o projeto contém todos os requisitos elencados pelo artigo 141 do Regimento Interno da Câmara, quais sejam, ementa de seu objetivo, enunciação da vontade legislativa, divisão em artigos numerados, claros e concisos, menção da revogação das disposições em contrário, assinatura do autor e justificativa.

Diante do exposto, não apresentando qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, o projeto de decreto legislativo poderá ser apreciado, quanto ao mérito, pelo soberano plenário.

É o parecer, s.m.j.

Cajamar, 03 de março de 2023.

MARCIA CRISTINA NOGUEIRA

Procuradora Geral da Câmara



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

01/02

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Análise do Projeto Decreto Legislativo 01/2023, de autoria do vereador Fabiano Galvão.

1. Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2023 de autoria do Vereador Fabiano Galvão.

Propositura devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Cajamar, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do regimento interno desta casa, convocada em sessão ordinária.

Seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essas Comissões para análise e emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

2. Análise.

Inicialmente cabe ressaltar que o presente Projeto de Decreto Legislativo se encontra em conformidade.

Portanto, a Comissão de Justiça e Redação, no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, devendo o Projeto de Lei nº01/2023 continuar nos trâmites legais desta casa .

A Comissão de Justiça e Redação, verificou junto a Comissão de Finanças e Orçamento e não encontrou incorreções.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

02/02

3. Conclusão

Diante do exposto, opina-se pela admissibilidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º01/2023 e sua aprovação por este Plenário.
É como votamos.

Comissão de Justiça e Redação



FABIANO GALVÃO
Presidente



ADILSON APARECIDO PINTO
Vice- Presidente




ALEXANDRO DIAS MARTINS
Secretario

Comissão de Finanças e Orçamento



ADILSON PINTO
Presidente



FABIANO GALVAO
Vice- Presidente



JEFFERSON PINGO
Secretario



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ CAJAMARENSE A SRA. NADJA HADDAD."

ÚNICA DISCUSSÃO

3ª SESSÃO

ORDINÁRIA

CERTIFICAMOS QUE A CONTAGEM DOS VOTOS DA PROPOSITURA ACIMA MENCIONADA, APRESENTOU O SEGUINTE RESULTADO:

 () VOTOS A FAVOR () VOTO CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO = SENDO PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

08 de março de 2023.

=====

OBSERVAÇÕES: ADOTOU-SE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

1) QUORUM DOIS TERÇOS



Câmara Municipal de Cajumã

Estado de São Paulo

| VEREADOR | FAVOR | CONTRA |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| ADILSON APARECIDO PINTO | X | |
| ALEXANDRO DIAS MARTINS | X | |
| CLEBER CANDIDO SILVA | <i>Presidente</i> | <i>Presidente</i> |
| DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA | X | |
| EDER DA SILVA DOMINGUES | X | |
| EDIVILSON LEME MENDES | X | |
| FLAVIO ALVES RIBEIRO | X | |
| IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA | | |
| JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA | X | |
| JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO | X | |
| LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO | X | |
| MANOEL PEREIRA FILHO | X | |
| MARCELO DA ROCHA SANTIAGO | X | |
| SAULO ANDERSON RODRIGUES | X | |
| TARCÍSIO MOREIRA DE CARVALHO | X | |



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ CAJAMARENSE A SRA. NADJA HADDAD.

AUTORIA DO VEREADOR LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o título de Cidadã Cajamarense ao Sra Nadja Haddad.

Art. 2º - A honraria de que trata este Decreto Legislativo será materializada em título artístico, a ser entregue ao laureado em Sessão Ordinária, especialmente convocada.

Art. 3º - A justificativa desta homenagem, devidamente anexada, fica fazendo parte integrante deste Projeto de Decreto Legislativo, onde está assentado o “Curriculum” do homenageado, enriquecido com relevantes serviços prestados à causa Cajamarense.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – 09 de março de 2023.


CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.


RENATA DI NIROL PERISSOLI
Diretora do Legislativo

